

POLÍTICA DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES

**Associação de Profissionais de Epidemiologia de
Campo - ProEpi**

SUMÁRIO

FINALIDADE	4
APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	4
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA	4
PÚBLICO ALVO	4
RESPONSABILIDADES	6
PRINCÍPIOS	7
DIRETRIZES GERAIS	7
DIRETRIZES PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES	8
DISPOSIÇÕES GERAIS	Erro! Indicador não definido.

INFORMAÇÕES DE CONTROLE**TÍTULO**

POLÍTICA DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES

VERSÃO

0.0.1

UNIDADE GESTORA DO DOCUMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA

ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR

PRIMEIRA VERSÃO

RELAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS INTERNOS

ESTATUTO SOCIAL

POLÍTICA INTERNA DA PROEPI

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

INSTÂNCIA DE APROVAÇÃO

CONSELHO DE DIRETIVO E FISCAL DA PROEPI

FINALIDADE

Esta Política de Doações (“Política”) tem por objetivo orientar e auxiliar a conduta dos associados, colaboradores e conselheiros da Associação Brasileira de Profissionais de Epidemiologia de Campo – ProEpi, referente à **concessão, administração e recebimento de doações e patrocínio**, visando garantir o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, prevenindo a ocorrência de atos ilícitos em decorrência da utilização de recursos de terceiros.

Assim, essa Política visa adotar aos associados, colaboradores e conselheiros a estrutura e procedimentos integrados e transparentes, que possibilitem um diálogo aberto e participativo para o fomento possíveis doações, cujos resultados tragam benefícios para as comunidades nas quais estejam inseridas, entre outros públicos e segmentos de interesse social.

Para efeito desta Política, doação é a transferência unilateral de algum valor monetário; material de uso e consumo; equipamento; ativo ou até prestação de serviço para alguma entidade. As doações são realizadas em caráter gratuito, sem previsão de benefícios/contrapartidas ao doador.

APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Os procedimentos estabelecidos na presente Política aplicam-se a todos os colaboradores, associados e conselhos que compõem a ProEpi.

A sua aplicação abrange todas as atividades desenvolvidas no Brasil e no exterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A Política de Contribuições e Doações da ProEpi tem como fundamentação legal e normativa:

1. Estatuto Social;
2. Política Interna Geral da ProEpi;
3. Código de Conduta;

DOAÇÕES

Recebimento de doações de dinheiro por pessoa física ou jurídica

Ato em que o doador, por liberalidade, transfere dinheiro de seu patrimônio ou estimáveis em dinheiro para outra pessoa física ou jurídica, que os aceita. As doações podem ocorrer com ou sem condições presentes ou futuras.

As doações por pessoa física, podem ser realizadas em dinheiro, cartões de crédito e/ou débito, transferência bancária em todas as modalidades, entre outras formas de doação que surgirem em dinheiro. Podem ser, ainda, esporádicas e/ou mensais.

A forma de realizar essa doação pode ser virtual (por meio do site oficial da ProEpi), por depósito ou transferência bancária, pagamento de boleto e também pessoalmente, em espécie.

Concernente ao recebimento de doações por pessoa jurídica, a forma de recebimento se aplica de igual forma, da doação feita por pessoa física. Contudo, previamente as partes regulamentarão o recebimento por instrumentos contratuais e/ou outros que seja possível fazer o registro do recebimento.

Doações políticas

A ProEpi não apoia ou realiza qualquer tipo de doações para partidos políticos ou campanhas políticas. Seus colaboradores também não devem, em nome da ProEpi, apoiar ou realizar doação de natureza política/partidária.

PATROCÍNIO

Patrocínio

Entende-se como qualquer contribuição financeira ou não, concedida a ações e iniciativas de terceiros que sejam relacionados com a missão institucional e os interesses da ProEpi, em troca de algum tipo de contrapartida.

PÚBLICO ALVO

Essa Política se aplica a todos os sócios, conselheiros, colaboradores e qualquer pessoa com quem a ProEpi mantenha e/ou venha manter relação institucional, incluindo fornecedores, representantes, parceiros, palestrantes e demais terceiros.

RESPONSABILIDADES

Sócios, secretaria executiva, membros do conselho diretivo e fiscal, e terceiros:

- a) Conhecer e seguir as diretrizes desta Política;
- b) Comunicar prontamente à ProEpi sobre qualquer dúvida ou solicitação imprópria e tentativa de extorsão por parte de agentes públicos e/ou privados.

Secretaria Executiva:

Diretoria

- Promover a implementação, divulgação, acompanhamento e avaliação desta Política e sugerir sua revisão periódica ou extraordinária, quando necessário;

Financeiro

- Responsável por coordenar e realizar a contabilização das doações de forma adequada e fiel.
- Promover o registro contábil das doações e contribuições, bem como da realização ou recebimento de doações pela ProEpi.

Jurídico

- Analisar, em observância à legislação, à esta Política e demais normativos aplicáveis, a documentação necessária para recebimento e formalização de doações e contribuições, visando a resguardar a legalidade e os interesses da ProEpi, podendo, para tanto, requisitar e exigir informações e documentos adicionais, garantindo que os instrumentos que formalizam os processos de doação e contribuições contenham informações detalhadas dos objetivos, responsabilidade entre as partes, valores envolvidos, prazo, forma de celebração e metodologia de aferição do cumprimento dos objetivos, e cláusulas de sanção e anticorrupção, emitindo parecer, ao final da

análise, com recomendação quanto ao prosseguimento ou não do processo de doação ou contribuição.

Conselho Diretivo e Fiscal:

- Aprovar a presente Política, bem como deliberar as propostas de realização de **concessão, administração e recebimento de doações** e/ou patrocínios, pela ProEpi que se enquadram dentro da sua alçada de competência decisória;

PRINCÍPIOS

1. As doações recebidas pela ProEpi devem estar alinhadas à visão, missão e valores da organização e devem, direta ou indiretamente, contribuir para o atingimento dos objetivos estratégicos, no âmbito do seu interesse social.
2. A ProEpi repudia o recebimento ou o oferecimento de doações ou contribuições em troca de qualquer benefício pessoal ou favorecimento ilícito ao ofertante ou a terceiros. A realização de doações e contribuições pode ser um ato legítimo para as boas relações entre a ProEpi, entidades, e a sociedade.
3. Zelar pela prevenção e combate de conflito de interesses, fraude e corrupção em todas as suas formas, adotando procedimentos de gestão da integridade na concessão de doações e contribuições.
4. No desenvolvimento de suas atividades, a ProEpi obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade, da boa-fé, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

DIRETRIZES GERAIS

O processo para **concessão, administração e recebimento de doações e/ou patrocínio** da ProEpi deverá ser realizado com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade e obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

1. A ProEpi poderá publicar em seu site anualmente as informações referentes a todas doações e contribuições efetivadas no período; e

2. Divulgar anualmente no relatório de gestão da ProEpi todas as doações recebidas e administradas;
3. Enviar periodicamente, quando acordado entre as partes, relatórios financeiros do uso e administração de doações e patrocínios;

DIRETRIZES PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES E/OU PATROCÍNIOS

1. A ProEpi poderá receber doações e/ou ser patrocinada por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos com ou sem ônus ou encargos, de bens móveis e/ou imóveis, serviços, de tempo (por meio do voluntariado), projetos de engenharia, projetos em geral e obras e afins, com o intuito de prover soluções e/ou inovações e/ou auxiliar à consecução do objeto social da ProEpi;
2. A forma de recebimento de doações poderá ser realizado por meio dos seguintes procedimentos:
 - a. As doações por pessoa física, podem ser realizadas em dinheiro, cartões de crédito e/ou débito, transferência bancária em todas as modalidades, bitcoins, entre outras formas de doação que surgirem em dinheiro. Podem ser, ainda, esporádicas e/ou mensais.
 - b. A forma de realizar essa doação pode ser virtual (por meio de sites específicos), por depósito ou transferência bancária, pagamento de boleto e também pessoalmente, em espécie.
 - c. O patrocínio poderá ser no intuito de ser patrocinada por entidades e/ou projetos com o objetivo de promover e fortalecer o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus associados e com a sociedade;
3. Para obter doações e/ou patrocínio, a ProEpi poderá realizar os seguintes procedimentos:
 - a. Campanhas de divulgação nas mídias sociais da ProEpi: com a intenção de promover a doação e patrocínio a partir da ProEpi nas mídias sociais oficiais da organização (site e outros); ou
 - b. Chamamento público: quando a ProEpi convoca o setor privado a doar um bem ou serviço; ou

- c. Manifestação de interesse: quando a intenção de promover a doação e/ou patrocínio partir do doador e poderá ser realizada, a qualquer tempo, mediante encaminhamento de ofício formalizado à Companhia.
- d. Outras formas de recebimento que vierem a surgir.

Pessoa jurídica

4. Para o recebimento de patrocínio ou doações de pessoa jurídica, quando se tratar de uma doação e/ou patrocínio com objetivo firmado por ambas as partes, a formalização dessa doação poderá ser por meio de um contrato, que poderá conter o plano de trabalho dos produtos a serem realizados, bem como as informações de pagamentos, parcelas e modalidades.
5. A prestação de contas é a comprovação de que os recursos previstos no contrato ou convênio tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas no plano de trabalho, em conformidade com o que foi planejado e aprovado entre as partes.
6. A prestação de contas poderá ocorrer, pelo menos, anualmente, a depender do início da execução do projeto e a periodicidade acordada entre as partes.

Pessoa física

1. O recebimento de patrocínio e/ou doações de pessoa física poderá acontecer por doações únicas e/ou mensais;
2. As doações e/ou patrocínio de pessoas físicas são feitas on-line em nosso site de forma única ou de forma recorrente. Concernente às doações a ProEpi aceita doações debitadas nos cartões de crédito Visa, MasterCard, boleto ou pix e outros que existam ou por ventura venham a existir
 - a. Para essa forma de doação, será solicitado um cadastro prévio com informações pessoais simplificadas;
3. As doações e/ou patrocínio de pessoa física podem ser realizadas em qualquer moeda nacional e/ou estrangeira e de qualquer lugar do mundo;
4. A ProEpi disponibiliza anualmente a prestação de contas dessas doações e/ou patrocínio, por meio de relatório financeiros do recebimento e administração dessas doações, contudo, a forma de disponibilização poderá mudar para adequação conforme a atualidade.

DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO DE DOAÇÕES E/OU PATROCÍNIO

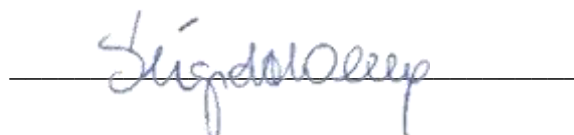
1. Para a concessão de doações e/ou patrocínios, o Conselho Diretivo da ProEpi, poderá analisar o proponente de acordo com os seguintes critérios:
 - Ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, no caso dos investimentos sociais privados;
 - Estar alinhados à visão, missão e valores da ProEpi e devem, direta ou indiretamente, contribuir para o atingimento dos objetivos estratégicos, no âmbito do seu interesse social.
 - Prever, em seu objeto social ou área de atuação, atividade compatível com o desenvolvimento de sua proposta de doação e/ou patrocínio;
 - Capacidade do proponente de implantação e gerenciamento do projeto;
 - Não se enquadrar em nenhuma hipótese de vedação prevista nesta Política;
 - Não estar em mora com a prestação de contas referente a Patrocínio anteriormente concedido pela ProEpi ou relativo a quaisquer parcerias formalizadas
2. Para que as solicitações sejam analisadas pela ProEpi será obrigatório, além da existência do envio prévio de uma solicitação e/ou ofício, que todas as certidões negativas e documentos estejam dentro do prazo de validade, não sendo possível a aprovação do Patrocínio e/ou Doação se existirem certidões ou documentos vencidos. Caso a proponente não tenha enviado a solicitação de doação, antes do início da ação a ser patrocinada, não será passível de análise e recomendação pela ProEpi.
3. O valor do patrocínio ou doação será definido pelo Conselho Diretivo da ProEpi, em função das ações a serem apoiadas pela ProEpi, segundo o interesse da associação, e em conformidade com a sua disponibilidade orçamentária para o exercício corrente para este fim.
4. A formalização da doação e/ou patrocínio, poderá ser feito mediante contrato e plano de trabalho das atividades a serem exercidas. Assim, o repasse do recurso financeiro à beneficiária será efetuado após a assinatura do contrato por ambas as partes, em número de parcelas que seja adequado à ação pretendida e à disponibilidade orçamentária, na conta corrente da beneficiária.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto com os demais normativos internos da ProEpi, em especial, com o Estatuto Social e a Política Interna Geral, Código de Ética e o Manual de Conduta da ProEpi.

1. Esta Política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.
2. Esta Política poderá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho Diretivo.
3. Esta Política de Doações e/ou patrocínio entra em vigor após aprovação do Conselho Diretivo e Fiscal da ProEpi;

Brasília, 2022.



Sérgio Beltrão de Andrade Lima

Presidente

Associação Brasileira de Profissionais de Epidemiologia de Campo